



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 322, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 17 de novembro de 2014, a cessão do empregado anistiado abaixo indicado, do Quadro Especial em extinção deste Ministério.

Empregado: HELSEY AMÂNCIO DE GOUVEIA
Emprego: Agente Administrativo
Matrícula no SIAPE: 1669661
Para: Tribunal Superior do Trabalho
Função/Cargo: Assistente 2, Nível FC-2
Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)
Processo: 48000.001682/2013-27

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º A presente prorrogação de cessão findará antes de seu término em caso de exoneração ou dispensa do cargo em comissão ou função de confiança, devendo o órgão cessionário providenciar a imediata apresentação do empregado ao seu órgão de origem.

Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência do empregado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.9.2013 - Seção 2.